



LEI Nº 1642/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – PARÓQUIA DE SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA 47ª EDIÇÃO DO FESTEJO DE SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), destinado à concessão de subvenção social à Prelazia de São Félix do Araguaia – Paróquia de São Domingos de Gusmão, inscrita no CNPJ nº 03.439.338/0018-80, para custear despesas relacionadas à realização da 47ª Edição do Festejo de São Domingos de Gusmão, a ocorrer no Município de Canabrava do Norte – MT, entre os dias 01 e 10 de agosto de 2025.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior será classificada na seguinte programação orçamentária:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido		
Órgão	04	SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão cultural
Programa	0010 -	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO
Projeto Atividade	2.....	Subvenções Sociais
Elemento Despesa	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500.	Recursos não Vinculados a Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor	13.500,00	treze mil e quinhentos reais.

Art. 3º A cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei dar-se-á mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE **CANABRAVA DO NORTE**
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA



ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido	85	
Órgão	04	Secretaria M. De Educação, Esporte/L, Tur. E Cult.
Unidade	002	Secretaria Adjunta De Turismo E Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010 -	Promovendo Cultura E Turismo
Projeto Atividade	1069 -	Construção Da Orla Da Represa
Elemento Despesa	4.4.90.51	Obras E Instalações
Fonte De Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados A Impostos
Detalhamento	0000	Sem Detalhamento
Valor	13.500,00	treze mil e quinhentos reais

Art. 4º Os recursos concedidos deverão ser aplicados, prioritariamente, em despesas relacionadas à contratação de cantores e artistas locais, bem como em serviços e materiais indispensáveis à realização do evento, de forma a valorizar a cultura regional e fomentar a economia comunitária.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas circunstanciada dos valores recebidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo repasse, instruída com notas fiscais, recibos e documentos comprobatórios idôneos, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.

Art. 6º A Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas atualizações nos anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilizando a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código e5b0e1c0-d0ac-4dc5-892e-76e56db093b2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org



Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	30/07/2025				
Natureza de receita					Total
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				117,46
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				262,92
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				140,40
Resumo da data de crédito					
Principal:	5,369,07	Juros:	377,16	Multa:	237,76
Correção:	321,23	Desconto:	-403,32	Total movimentado:	6,305,22
				Total bancário:	5,901,90

Data de crédito:	31/07/2025				
Natureza de receita					Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				100,99
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora				0,44
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				68,54
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				14,46
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				761,47
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				625,05
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				395,43
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal				4.514,01
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora				0,08
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa				16,39
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				11,89
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				3,52
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				14,48
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				4,93

Resumo da data de crédito					
Principal:	6,464,98	Juros:	20,48	Multa:	18,73
Correção:	27,49	Desconto:	-22,93	Total movimentado:	6,531,68
				Total bancário:	6,508,75

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/07/2025 A 31/07/2025					
Principal:	288,105,56	Juros:	10,831,97	Multa:	6,949,86
Correção:	11,966,74	Desconto:	-9,116,46	Total movimentado:	317,854,13
				Total bancário:	308,737,67

Emissão 04/08/2025 07:58:42

Data da emissão: 04/08/2025 07:58:42

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSIELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Página 9 de 9

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código e5b0e1c0-d0ac-4dc5-892e-76e56db093b2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1642/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 1642/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇÁ-



MENTÁRIA, E A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - PARÓQUIA DE SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA 47ª EDIÇÃO DO FESTEJO DE SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), destinado à concessão de subvenção social à Prelazia de São Félix do Araguaia - Paróquia de São Domingos de Gusmão, inscrita no CNPJ nº 03.439.338/0018-80, para custear despesas relacionadas à realização da 47ª Edição do Festejo de São Domingos de Gusmão, a ocorrer no Município de Canabrava do Norte - MT, entre os dias 01 e 10 de agosto de 2025.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior será classificada na seguinte programação orçamentária:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido		
Órgão	04	SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L. TUR. E CULT.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão cultural
Programa	0010 -	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO
Projeto Atividade	2.....	Subvenções Sociais
Elemento Despesa	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500.	Recursos não Vinculados a Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor	13.500,00	treze mil e quinhentos reais.

Art. 3º A cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei dar-se-á mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido	85	
Órgão	04	Secretaria M. De Educação, Esporte/L. Tur. E Cult.
Unidade	002	Secretaria Adjunta De Turismo E Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010 -	Promovendo Cultura E Turismo
Projeto Atividade	1069 -	Construção Da Orla Da Represa
Elemento Despesa	4.4.90.51	Obras E Instalações
Fonte De Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados A Impostos
Detalhamento	0000	Sem Detalhamento
Valor	13.500,00	treze mil e quinhentos reais

Art. 4º Os recursos concedidos deverão ser aplicados, prioritariamente, em despesas relacionadas à contratação de cantores e artistas locais, bem como em serviços e materiais indispensáveis à realização do evento, de forma a valorizar a cultura regional e fomentar a economia comunitária.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas circunstanciada dos valores recebidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo repasse, instruída com notas fiscais, recibos e documentos comprobatórios idôneos, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.

Art. 6º A Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas atualizações nos anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilizando a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1641/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 1641/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2025, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO DE ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) NAS TAXAS E LICENÇAS DEVIDAS PELOS BARRAQUEIROS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

ca do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.634, de 03 de julho de 2025, que concedia isenção total de taxas a empresários locais participantes de eventos promovidos ou patrocinados pelo Município.

Art. 2º Os barraqueiros regularmente inscritos e adimplentes com suas obrigações fiscais e tributárias municipais, que participem de eventos promovidos ou patrocinados pelo Município de Canabrava do Norte - MT, poderão receber desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das taxas e licenças devidas.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código e5b0e1c0-d0ac-4dc5-892e-76e56db093b2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

